

LEI Nº 551/2003

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com as Leis Federais: Lei nº 4.320 de março de 1964 e Lei 9.424 de dezembro de 1996 e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 197.600,00** (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), conforme rubrica discriminada a seguir:

10.00 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.361.0001.2.054	3.1.90.11.000	197.600,00
-------------------	---------------	------------

TOTAL		197.600,00
--------------	--	-------------------

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, correrá por conta de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

07.00 – Secretaria de Serviços Sociais e Cidadania

08.306.0001.1.023	3.3.90.32.000	6.000,00
-------------------	---------------	----------

08.00 – Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

15.452.0001.1.030	3.3.90.36.000	700,00
15.452.0001.1.030	3.3.90.39.000	2.100,00
26.782.0001.1.033	4.4.90.51.000	7.000,00
15.452.0001.2.041	3.3.90.39.000	39.000,00
15.452.0001.2.043	4.4.90.52.000	8.700,00
15.452.0001.2.044	3.1.90.16.000	2.000,00
15.452.0001.2.045	3.3.90.30.000	2.100,00
26.782.0001.2.046	3.3.90.36.000	3.000,00

09.00 – Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

20.605.0001.2.047	3.3.90.30.000	3.500,00
20.605.0001.2.047	3.3.90.36.000	1.400,00
20.606.0001.2.048	3.3.90.30.000	3.500,00
20.606.0001.2.048	3.3.90.36.000	1.400,00

**10.00 – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

09.272.0001.2.052	3.1.90.13.000	15.000,00
12.361.0001.2.053	3.3.90.14.000	4.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Ação Social

08.241.0001.1.042	3.3.90.32.000	4.400,00
08.241.0001.1.043	3.3.90.32.000	7.000,00
08.241.0001.1.043	3.3.90.36.000	1.400,00
08.241.0001.1.043	3.3.90.39.000	3.000,00
08.241.0001.1.043	3.3.90.48.000	7.000,00
08.241.0001.1.043	4.4.90.52.000	1.400,00
08.243.0001.2.081	3.1.90.04.000	10.000,00
08.243.0001.2.081	3.3.90.18.000	22.000,00
08.243.0001.2.081	3.3.90.30.000	14.000,00
08.243.0001.2.081	3.3.90.36.000	14.000,00
08.243.0001.2.081	3.3.90.39.000	14.000,00

TOTAL	197.600,00
--------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2003

Adelmo Inocência Lima
PREFEITO

PÁG.

204